

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 − PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 Edital nº 2024031- 90005

# PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

### **PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, sediada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas, nº 74, Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-037, registrada na Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 929010, torna público que, nos termos das Leis nº 14.133/2021, através do Processo Licitatório nº 031/2024, na modalidade Pregão, sob a forma "eletrônica" e autuado sob o nº 90005/2024, do tipo menor preço, do tipo de disputa ABERTO/FECHADO, realizará no dia 26 (vinte e seis) de junho de 2024, a partir das 13h00min (horário de Brasília), sessão pública para aquisição dos seguintes equipamentos/suprimentos de informática: caixas de som para computador, mouses com fio usb, teclados ABNT2 com fio USB, webcans Full HD USB, Impressora laser colorida, cartuchos de toner novos, joystick controlador PTZ NEOiD USB, micro conversor SDI para HDMI, câmera lp 2mp 1080p 2,8mm, DVR 32 Canais, power Balun 8000, memória RAM para servidor, HD Enterprise 20 TB para servidor, HD SSD NVMe 512GB PCIe 4.0, HD SSD SATA III 1TB, rack de parede e Impressora térmica para etiquetas visando atender às necessidades da Câmara de Ponte Nova, que ocorrerá por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: www.compras.gov.br (www.comprasnet.gov.br), conforme termo de referência constante do Anexo I, e demais cláusulas, critérios e condições deste Edital.

#### 1. DAS NORMAS LEGAIS

- 1.1. A presente licitação, considerando a natureza comum do objeto e por não conter equipamentos e serviços de alta complexidade, será processada sob a modalidade pregão, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, as normas deste Edital, aplicando-se subsidiariamente e no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e os regulamentos de licitação adotados pelo Governo Federal.
- 1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).



#### 2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 2.1. O presente edital de licitação estará disponível a qualquer interessado, de 12h as 18h, a partir de **13/06/2024**, na sede da Câmara Municipal, na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, no portal https://www.pontenova.mg.leg.br, na página de "Transparência", sublink "Licitações", e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço www.compras.gov.br.
- 2.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos portais oficiais.
- 2.3. Constituem anexos do presente EDITAL:
- ANEXO I Descrição do objeto (termo de referência);
- ANEXO II Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO III Modelo de Documento de Credenciamento;
- ANEXO IV Modelo da Declaração de que não Emprega Menor;
- **ANEXO V –** Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;
- **ANEXO VI -** Modelo da Declaração de Enquadramento como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas;
- **ANEXO VII –** Minuta da Autorização de Fornecimento.
- **ANEXO VIII Minuta do contrato.**

#### 3. DA ÁREA SOLICITANTE

3.1. O Centro de custo responsável pela solicitação da contratação é o Setor Administrativo, e o responsável pela gestão do contrato será o Setor de Tecnologia e Informática da Câmara de Ponte Nova.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Até o dia **21 (vinte e um) de junho de 2024**, 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 4.1.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, através de funcionalidade prevista no "Portal Compras Públicas", disponível no endereço www.compras.gov.br.
- 4.1.2. Em caráter subsidiário, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através de mensagem eletrônica, para o correio eletrônico contabilidade@pontenova.mg.leg.br.



- 4.1.2.1. O recebimento dos pedidos de informações enviados via correio eletrônico deverão ser confirmados pelo interessado junto ao Setor de Licitações, não se responsabilizando a Câmara no caso de falhas dos serviços de mensagem que impeçam o recebimento do pedido ou no caso de pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegível.
- 4.1.2.2. Os pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegível serão considerados, para todos os fins de direito, como não recebidos e prejudicados.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não possuem efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu protocolo, podendo este prazo ser prorrogado em até 1 (um) dia útil, observado, em qualquer caso, o disposto no art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame, podendo o Pregoeiro, em caráter excepcional e mediante decisão devidamente motivada, atribuir à impugnação ou pedido de esclarecimentos efeito suspensivo.
- 4.2.2. Na análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, o Pregoeiro poderá promover as diligências que entender pertinentes.
- 4.3. Acolhida a impugnação contra este edital ou havendo necessidade de retificação de suas disposições decorrentes dos esclarecimentos prestados, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro ou da autoridade superior.
- 4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizadas no portal de compras do Governo Federal (<a href="www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a>) e no portal da Câmara, na página relativa ao presente processo licitatório.
- 4.5. Os esclarecimentos, informações e respostas às impugnações possuem caráter complementar e vinculativo ao edital e seus anexos, tanto para fins de habilitação das licitantes, quanto para julgamento das propostas e execução do objeto contratado.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão toda empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme regulamento próprio, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.
- 5.1.1. Em qualquer caso, gozam de preferência para contratação, em igualdade de condições, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

 $Edit\_Prc031-2024\_Equipamentos Suprimentos Informatica-Pregao 9005\_2024. doc. \\ \\ P\'agina:$ 



- 5.2. Não poderão participar desta licitação:
- I empresa em processo de concordata ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- II empresa em processo de recuperação judicial, cujo plano de recuperação não esteja devidamente homologado ou que o plano tenha sido reprovado pela assembleia de credores;
- III consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IV as pessoas físicas e jurídicas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ponte Nova, direta ou indireta, ou que incorram em outras hipóteses de vedações legais, abrangendo os sócios e administradores;
- V as pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal;
- VI –as pessoas jurídicas que não sejam classificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, quando se tratar de itens identificados como de participação exclusiva.
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- I- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso, observado o disposto no subitem 5.3.1 deste edital;
- II- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- III- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição da República;
- V que a proposta foi elaborada de forma independente;
- VI que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º da Constituição da República;
- VII que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.3.1. A declaração de qualificação econômica de que a licitante se enquadra na condição de MEI, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas de que trata o item 5.3, I, deverá ser comprovada pelo encaminhamento, conjuntamente com a



proposta de preços, por meio do sistema, sob pena de desclassificação, de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão simplificada emitida pela junta comercial; ou
- b) Documento emitido por instituição pública federal, estadual ou municipal que comprove a qualificação econômica do licitante.
- 5.3.1.1. A não apresentação da certidão dos documentos exigidos no subitem 5.3.1, implica renúncia absoluta aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e para os itens com indicação de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, na desclassificação sumária da proposta apresentada.
- 5.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO

- 6.1. A licitação ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma compras.gov.br (comprasnet) do Governo Federal, e compreenderá as seguintes etapas:
- I credenciamento, conforme descrito no item 7 deste edital;
- II preenchimento da proposta (item 8) e das declarações (subitem 5.3);
- III abertura da sessão pública para oferta de lances;
- IV encerramento da fase de lances e avaliação das propostas de cada item/lote, para fins de verificar compatibilidade com o edital e análise quanto a sua classificação ou desclassificação;
- V encaminhamento da proposta atualizada (item 11), com todos os anexos, através do sistema eletrônico;
- VI análise e decisão do Agente de Contratação/Comissão Julgadora quanto à aceitação da proposta;
- VII encaminhamento da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta (item 12);
- VIII análise da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta e decisão quanto a sua regularidade;
- IX prazo para manifestação do interesse de interposição de recurso pelos licitantes quanto à habilitação da licitante detentora da melhor proposta;
- X decisão da autoridade superior quanto a adjudicação e homologação do processo.
- 6.1.1. Todas as etapas ocorrerão exclusivamente mediante uso das funcionalidades próprias do sistema disponibilizado na plataforma.

 $Edit\_Prc031-2024\_Equipamentos Suprimentos Informatica-Pregao 9005\_2024. doc. \\ \\ P\'agina:$ 



- 6.1.2. As etapas estabelecidas nos incisos IV a IX do subitem 6.1, serão aplicadas para cada item/lote, de acordo com o encerramento da etapa anterior.
- 6.2. Todos os manuais e orientações técnicas sobre o uso da plataforma e cada uma de suas funcionalidades encontram-se disponíveis no portal www.compras.gov.br.
- 6.3. Os problemas operacionais e de conexão da plataforma não geram em favor da licitante direito a qualquer indenização, tampouco invalida os atos da licitação, devendo o licitante diligenciar diretamente junto ao provedor do portal as demandas que envolvam falhas no sistema e/ou de suas funcionalidades.
- 6.3.1. Excetuam-se à regra do subitem 6.3 a ocorrência de desconexão, instabilidade ou outras circunstâncias operacionais que impossibilitem a realização ou continuidade da sessão de lances ou outras fases da licitação, que deverão ser devidamente certificadas e justificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com suspensão da sessão.
- 6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento (item 6.1, I) é o nível básico do registro cadastral no portal "Compras Públicas" do Governo Federal (www.compras.gov.br), que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas com uso da plataforma.
- 7.2. O cadastro no portal do Governo Federal poderá ser iniciado no sítio www.compras.gov.br (comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 7.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 7.3. O processo de cadastramento como fornecedor e habilitação junto ao sistema do Governo Federal é de exclusiva responsabilidade da licitante, que deverá adotar todas as providências necessárias para acesso, operação e uso das ferramentas disponibilizadas no portal.

#### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta, através do sistema eletrônico, com preenchimento de todos os campos, em especial:



- I Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo consideradas até duas casas após a vírgula;
- II marca do produto ofertado, com indicação precisa do modelo, sendo vedada a apresentação de mais de uma marca ou informações genéricas, tais como o uso das expressões inespecíficas "similar" e "compatível";
- III número de identificação do registro nos órgãos reguladores/certificadores, quando cabível.
- 8.1.1. Caso haja divergência entre a descrição dos itens previstos no CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do Termo de Referência, prevalece o Termo de Referência deste Edital.
- 8.2. Além dos campos exigidos pelo sistema e por este edital, a licitante deverá preencher as declarações previstas no subitem 5.3, sob pena de desclassificação.
- 8.3. O cadastramento no sistema de valores unitários e/ou total de forma equivocada pela licitante que impeçam o cadastramento posterior de lances adequados ou prejudiquem a análise para o julgamento sem a quebra do sigilo, importam na desclassificação da proposta, na forma do subitem 8.5.1 deste edital.
- 8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive fretes, realização de testes, lucro e outros itens necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus anexos, que correrão por conta do licitante vencedor.
- 8.4.1. Os itens e acessórios que dependam de montagem, deverão ser entregues devidamente montados, na forma estabelecida no termo de referência ou, não havendo diretrizes, com o padrão básico indicado pelo fabricante, e em perfeitas condições de uso.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5.1. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.5.2. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, já contemplados pela legislação vigente na data de apresentação das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, em decorrência de erros na proposta.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, ou que sejam omissas e apresentem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento, e aquelas que:
- I em qualquer fase do pregão, constituam ofertas de preços manifestamente inexequíveis; e
- II não atendam ao critério fixado para exclusividade para MEI, ME, EPP ou equiparadas, quando houver, e ainda que caracterizada com uma destas natureza econômicas, não apresente os documentos comprobatórios de tal condição, na forma que exige o subitem 5.3.1 deste edital.
- 8.9. Exigências formais e/ou irrelevantes constantes deste edital poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro, desde que não impeçam a adequada identificação da licitante, de sua qualificação para participação na licitação, dos itens propostos e seus valores e/ou não prejudiquem o julgamento, podendo, inclusive, o Pregoeiro se valer de diligências ou outros documentos que tenham sido apresentados pela licitante.
- 8.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

# 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A abertura da sessão pública para análise preliminar das e propostas cadastradas e oferta de lances, ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicado neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, pelo valor do item/total lançado no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam de acordo com o edital.
- 9.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 9.2.2. Também serão desclassificadas as propostas de preços cadastradas no sistema cujo valor global, ainda que decorrente de erro material da licitante, importe em valor inexequível e incompatível com a estimativa de custos, observado o subitem 8.3 deste edital.
- 9.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 9.2.4. A não desclassificação sumária da proposta não impede a desclassificação em fase posterior da licitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4.1. No caso de instabilidade do sistema, poderá o Pregoeiro, mediante previa comunicação a todos os licitantes no módulo de mensagens (*chat*), admitir o envio de informações por correio eletrônico, tornando os documentos públicos e acessíveis a todos os participantes.
- 9.4.1.1. A exceção prevista no subitem 9.4.1 deste edital não se aplica para a fase cadastro, envio de proposta e oferta de lances.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.6.1. O pregoeiro poderá, por ferramenta constante do sistema, durante a sessão, excluir lances indiscutivelmente inexequíveis, de forma a impedir prejuízos para a sessão de pregão, que ficaram registrados no sistema e serão relacionados na ata.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais).
- 9.9. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, e, encerrada a fase de lances públicos, os detentores das melhores propostas poderão apresentar lance final, que serão mantidos em sigilo até o encerramento do tempo para envio de lances fechados.
- 9.10. A etapa de lances abertos terá duração inicial de quinze minutos e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.



- 9.10.1. O tempo de aviso para fechamento do envio de lances terá duração de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11. Encerrada a etapa de apresentação de lances de forma aberta (públicos), o sistema dará início à etapa de oferta de lances fechados (sigilosos).
- 9.11.1. Participarão da etapa de lances fechados, automaticamente filtrados pelo sistema, o licitante detentor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 9.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, estarão habilitados para a fase de lances fechados (sigilosos) os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três).
- 9.11.3. A etapa para envio de lance fechado (sigiloso) terá duração de até cinco minutos, e os lances ofertados nesta etapa permanecerão sigilosos até o encerramento do prazo.
- 9.11.4. Na fase de lances fechados (sigilosos), o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.12. Encerrado o prazo para envio de lances fechados, o sistema ordenará e divulgará as propostas segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão Julgadora no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão Julgadora persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.
- 9.15.2. Na hipótese estabelecida no subitem 9.15.1, reestabelecida a conexão, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora determinará a data e hora para prosseguimento da sessão pública, observado o intervalo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora aos participantes, tanto no sistema, quanto no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação.
- 9.16. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.



- 9.16.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 9.16.2. Nas condições estabelecidas no subitem 9.16.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16.3. A proposta melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.16.4. Caso a licitante convocada para novo lance desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo de 5 (cinco) minutos.
- 9.16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.16.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.16.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta.
- 9.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e será divulgado no portal e devidamente registrado na ata da sessão.



9.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme exigências deste edital e em seus anexos.
- 10.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo fixado, que não será inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.2.1. Na fixação do prazo, o Pregoeiro levará em consideração a complexidade da informação e o quantitativo de itens envolvidos, não sendo considerados de maior complexidade o envio de informações que estejam previamente já exigidas no edital, como por exemplo, o envio de panfletos, materiais técnicos descritivos ou outras informações sobre o produto ofertado quando expressamente previstos para envio conjuntamente com a proposta.
- 10.2.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, observado o limite de 12 (doze) horas.
- 10.2.3. O não envio de qualquer documento no prazo assinalado, importa desclassificação da proposta.
- 10.3. Será desclassificada a proposta/lance vencedor que:
- I contiver vícios insanáveis:
- II não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V deixar de apresentar, conjuntamente com a proposta ou no prazo assinalado pelo Pregoeiro, as declarações exigidas neste edital, devidamente assinadas;
- VI apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 10.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou ainda, a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de



valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 10.3.1 só será considerada após diligência do Pregoeiro/Comissão, que comprove:
- I que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.
- 10.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento ou informação complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo que fixar, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, podendo, ainda, o Pregoeiro proceder a prorrogação de ofício, mediante justificativa, comunicada a todos através do aplicativo de mensagens (chat).
- 10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados os procedimentos estabelecidos no <u>subitem 9.20</u> e <u>subitem 10.1</u> deste edital.
- 10.6. O prazo a ser concedido para o licitante se manifestar no sistema eletrônico sobre a negociação será determinado no ato da convocação, conforme a complexidade do objeto do certame, podendo o Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, mediante requerimento da parte interessada.



- 10.7. A licitante que deixar de responder aos pedidos de negociação ou deixar de enviar a documentação prevista no edital ou requisitada pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas.
- 10.8. Na análise da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos ou realizar diligências para orientar sua decisão.
- 10.09. Encerrada a negociação e admitida a proposta pelo Pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar a proposta atualizada com os respectivos anexos por meio de funcionalidade própria do sistema, nos termos do <u>item 11</u> deste edital.

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final classificada, na forma do <u>subitem 10.09</u>, deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, prazo este que, considerando a complexidade e a quantidade de itens, poderá ser fixado no mínimo em 2 (duas) horas e no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

#### 11.1.1. A proposta deverá:

- I ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- II estar devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório (Anexo II);
- III conter os valores unitários e totais, cujo preço global não poderá ser superior ao valor do lance vencedor;
- IV conter a marca, modelo e todos dados necessários a individualização e caracterização do produto ofertado, não podendo divergir da marca/modelo previamente cadastrado no sistema eletrônico:
- V conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

 $Edit\_Prc031-2024\_Equipamentos Suprimentos Informatica-Pregao 9005\_2024. doc. \\ \\ P\'agina:$ 



- 11.3.2. A diferença a menor entre o preço global atualizado e o lance vencedor no pregão será considerada como desconto especial, não cabendo arredondamentos ou compensações de valores.
- 11.4. A proposta atualizada estará disponível na rede mundial de computadores após a homologação.
- 11.5. Se na proposta final encaminhada for verificada a existência de erro material ou de alguma informação incompatível com os critérios da proposta vencedora, a licitante será notificada para apresentar a proposta retificada, no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- 11.5.1. Tratando-se de erro material de fácil constatação e retificação, inclusive de cálculo aritmético, poderá o Pregoeiro e a equipe de apoio proceder a retificação, de ofício, registrando o fato no sistema eletrônico.
- 11.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 11.7. Encerrada a análise da proposta e sendo ela aceita pelo Pregoeiro, os licitantes poderão, conforme funcionalidade própria do sistema, manifestar a intenção em interpor recurso contra o julgamento das propostas, conforme item 13 deste Edital.
- 11.8. Decorrido o prazo de manifestação de interesse em interpor recurso e não havendo manifestação dos licitantes, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, nos termos do item 12 deste edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos
   CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;



- 12.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.2 deste edital, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- 12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei e Improbidade Administrativa).
- 12.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2.5. No caso de inabilitação, não sendo licitação exclusiva para MEI, ME e EPP, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme regulamentação própria.
- 12.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o momento de julgamento da habilitação.
- 12.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.3.3. A ausência de atualização cadastral implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.8. Ressalvado o disposto nos itens 7.3 e 12.3.1 e 12.3.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## 12.9. Habilitação jurídica:

- I. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
   EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- VII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 12.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

Edit\_Prc031-2024\_EquipamentosSuprimentosInformatica-Pregao9005\_2024.doc.......Página:



- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- III. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- V. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 12.11. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- II. Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante; ou
- III. Certidão positiva de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante ou pelo órgão judicial competente, acompanhada de cópia do plano de recuperação judicial devidamente aprovado, com comprovante de sua homologação;
- 12.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

Edit\_Prc031-2024\_EquipamentosSuprimentosInformatica-Pregao9005\_2024.doc.......Página:



- 12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 12.13 deste edital acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.14.1. Se na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, observar-se-á o disposto no subitem 12.13.
- 12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no aplicativo de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a continuidade da reunião pública.
- 12.16. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los de forma incompleta, ilegível ou em desacordo com o Edital.
- 12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 13. DOS RECURSOS

- **13.1 -** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.2 -** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **13.3 -** Quando o recurso apresentado recair sobre o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
- **13.3.1 -** A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;
- **13.3.2 -** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **13.5 -** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- **13.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- **13.7 -** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.8 -** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.9 -** Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.10 -** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14. DA ANULAÇÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de decisão administrativa que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou na análise da habilitação, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e correio eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos, se houver.
- 15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO

- 16.1. Homologado o processo, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 16.1.1. O prazo de vigência do contrato estará vinculado ao prazo da garantia dos equipamentos e, sendo diferentes os prazos de garantia dos itens contratados, prevalecerá o maior prazo.



16.2. Após assinatura do contrato, será emitida a autorização de fornecimento pela Câmara e encaminhada à licitante vencedora por meio eletrônico, data a partir da qual inicia-se o prazo para a entrega.

## 17. DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 17.1. O preço será fixo, não sendo permitido qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos da contratada, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.
- 17.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV), observado, ainda, como máximo, a média de preços de mercado, em pesquisa realizada com no mínimo 3 (três) estabelecimentos comerciais.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

```
Órgão.....: 01 - Poder Legislativo
Unidade....: 01 - Câmara Municipal
01.122.0047.6003.0000 Manutenção de Atividades Administrativas
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
```

## 19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 19.1. O licitante ou contratada que não cumprirem as normas de licitação e/ou de contratos estão sujeitos à aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, em face do disposto no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos à Administração Pública:
- I Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II Multa:
- a) Percentuais de multa moratória:
- a.1) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à



execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

- a.2) 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);
- b) Percentuais de multa compensatória:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.
- III Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Ponte Nova, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelos prazos a seguir, que poderão ser ampliados até o dobro em caso de reincidência:
- a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;
- b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;
- c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 36 (trinta e seis) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de entrega/fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- d) mínimo de 12 (doze) e máximo de 72 (sessenta e dois) meses, sem prejuízo da responsabilização penal e civil, quando:
- d.1) a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- d.2) a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;
- d.3) quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.
- 19.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, o caráter educativo da pena, bem como os danos causados à Administração



#### Pública.

- 19.5. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas as outras penalidades previstas no edital.
- 19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração Pública serão obrigatoriamente deduzidos dos valores a serem pagos à licitante/contratada, ou cobrados administrativa ou judicialmente.
- 19.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.
- 19.8. Os valores das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo deverá ser recolhido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 19.9. O não cumprimento do compromisso firmado com a Câmara sujeita o licitante/contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.10. Aplica-se de forma supletiva aos contratos administrativos o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.
- 19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A Câmara Municipal poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a quaisquer indenizações ou reclamações.
- 20.2. O objeto da presente licitação poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), se assim for de interesse da Câmara, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.3. Os casos omissos e as dúvidas com relação à presente licitação, como também a este edital, serão resolvidas pelo Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio.
- 20.4. Além do uso do portal, informações complementares poderão também ser obtidas, no horário de 12h as 18h, na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, sede da Câmara Municipal, pelos telefones [31] 3819-3250, e pelo correio eletrônico contabilidade@pontenova.mg.leg.br, devendo os questionamentos serem encaminhados nos termos do item 4 deste edital.
- 20.5. Compete às licitantes o acompanhamento das informações pertinentes a esta licitação no sítio da Câmara, não se responsabilizando este órgão por incorreções decorrentes de falhas e divergências decorrentes de má interpretação das cláusulas e normas fixadas neste edital.

Ponte Nova - MG, 10 de Junho de 2024.



## Claudiomiro Herneck Pires Pregoeiro

## Edinei dos Santos Pregoeiro

Acácio Mucci Neves
Procurador Geral da Câmara - OAB/MG 138.547



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 031/2024

Pregão Eletrônico nº 90005/2024

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de Impressora, Toners, Câmeras de segurança, DVRs, Conversor de HDMI, Joystick controlador PTZ, Power Balum 16ch e materiais de consumo de informática diversos.

## 2. FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

O presente processo consiste na aquisição de bens e materiais de consumo comuns de informática e áudio/vídeo, para atender as demandas da Câmara de Ponte Nova, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes no Anexo I-A deste Termo de Referência.

A contratada terá como premissa o fornecimento de equipamentos de excelente qualidade, observando sempre as técnicas, melhores práticas e recomendações dos modelos COBIT, ITIL, PMBOK, Normas ABNT, ISO Séries 9000, 20000 e 27000 e evoluções, transformações ou substituições.

## 3. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DESTA AQUISIÇÃO

Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas da Câmara de Ponte Nova, bem como à otimização de processos Legislativos. Os equipamentos ora licitados são necessários para o aparelhamento tecnológico da Câmara de Ponte Nova e melhoria na qualidade do trabalho, respectivamente, além de dar mais agilidade ao Processo Legislativo.

Para os Itens 16 e 17 do Anexo I-A "Joystick controlador PTZ NEOiD USB" e para os itens 18 e 19 do Anexo I-A "Câmera Hikvision e DVR Hikvision", será necessário a indicação de Marca/Modelo em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, de acordo com o Art. 41 da Lei 14.133.

## 4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** Será considerada VENCEDORA, a empresa que apresentar o menor valor por item, conforme descrito no Anexo 1-A deste Termo de Referência;
- **4.2.** A licitante deverá apresentar em sua proposta todos os equipamentos exigidos neste Termo de Referência, bem como suas especificações técnicas em conformidade com Anexo I-A deste Termo de Referência e respectivas marcas, modelos e fabricantes.



- **4.2.1.** A tabela de preenchimento das propostas deverá ser padronizada de acordo com a especificação do Edital e qualquer licitante que optar por outro modelo de preenchimento será desclassificada deste processo licitatório.
- **4.2.2.** Os itens que o licitante não tiver interesse em participar, o campo "Valor" deve ser preenchido com a palavra "NÃO".
- **4.3.** Caberá ao Setor de Licitação definir o horário e dar publicidade ao Pregão Eletrônico;
- **4.3.1** Ao Corpo Técnico da Câmara Municipal de Ponte Nova caberá a responsabilidade de verificar a qualidade técnica dos equipamentos ofertados pelas licitantes, como também revisar se os mesmos ora ofertados, estão em conformidade com as especificações descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência.

#### 5. PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** Deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no caso de entregas imediatas, ou da autorização de fornecimento, no caso de produtos/serviços contratados para entrega parcelada.

## 6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

- **6.1.** O fornecedor é responsável por garantir a qualidade, funcionamento e adequação do objeto aos fins que se destina, sob pena de ter que substituir ou reexecutar os produtos/serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Câmara, sob pena de multa por atraso e, se for o caso, suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas no edital.
- **6.2.** A licitante contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos serviços.
- **6.3.** A licitante deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

#### 7. FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1.** O prazo para pagamento é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos bens.
  - 7.1.1. Considera-se recebimento definitivo a entrega dos produtos, em plena e perfeita condições de uso/operação, após os testes realizados pela Câmara e certificação de conclusão pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como apresentação da nota fiscal acompanhada, conforme o caso, dos documentos que se fizerem obrigatórios (relatórios, comprovantes de garantia, ART, manuais, etc.).



- 7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, quando divisível, será liberada no prazo previsto para pagamento, no limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da parcela incontroversa, ficando os 20% (vinte por cento) restantes retidos, a título de garantia de execução do restante do contrato.
- **7.1.3.** Decorrido o prazo fixado para conclusão da execução do objeto, a garantia será convertida para fins de pagamento de multas e outros encargos previstos.
- **7.1.4.** Os pagamentos serão em parcela única após a certificação do recebimento definitivo, conforme consta em 7.1.1.
- **7.1.5.** Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

## 8. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

**8.1.** É requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados no edital, a compatibilidade do objeto com a social ou atividade econômica do proponente com o objeto da licitação.

#### 9. DA COMPATIBILIDADE COM OS PROJETOS E MATERIAIS

**9.1.** Para formalização da proposta o proponente deverá considerar todo os itens que compõem o lote e as condições para adequado funcionamento dos equipamentos/serviços, de forma a garantir que sejam atendidos os fins almejados e a efetividade e eficiência dos bens.

## 10. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 51.021,65 (cinquenta e um mil e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) apurado nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Os itens 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 não foram encontrados no painel de preços do Compras.gov (inciso I) e nem em contratações similares feitas pela Administração Pública no PNCP (inciso II). Portanto, foram cotados de acordo com o inciso III do § 1º, do art. 23 da lei 14.133/2021.

## 11. DETALHAMENTO DOS ITENS

- **11.1.** A relação de itens, com a descrição completa, consta do Anexo I-A deste termo de referência.
- **11.2.** Caso haja divergência entre a descrição constante da relação de itens emitida pelo CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do Anexo I-A, prevalecerá o Anexo I-A.
- **11.3**. Serão aceitos configurações iguais ou superiores ao exigido neste termo de referência, nunca inferiores.



## 12. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De acordo com o Art. 125 da Lei 14.133/2021, o contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## 13. DO MODO DE DISPUTA

O modo de disputa será definido como **ABERTO/FECHADO**, visando maior concorrência e agilidade ao Processo Licitatório.

Ponte Nova (MG), 29 de maio de 2024.

Lucas Diniz Silva
Assistente Administrativo de Informática



## ANEXO I-A (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
	01	Caixa de som para computador:  a) Potência por canal: 3w; b) Tensão: 5 Vdc c) Entrada: P2 e alimentação via USB; d) Cor: preta; e) Deve possuir saída para fone de ouvido.  Garantia do Produto: 01 ano.  Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas	449734	10	R\$ 430,00
01	02	características.  Mouse com fio usb:  a) Design ambidestro; b) USB plug and play; c) alta definição de rastreamento óptico (1000 dpi); d) Comprimento do cabo: 1,8 metros.  Observação: somente serão aceitos mouses com comprimento de cabo maior ou igual a 1,8 metros.  Garantia do Produto: 01 ano.  Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características.	455632	15	R\$ 707,55
	03	Teclado ABNT2 com fio USB:  a) Layout: ABNT2; b) Conexão plug-and-play c) Versão em Pontuguês Brasil; d) Suportes inclináveis; e) Comprimento do cabo: 1,5 metros.	460248	15	R\$ 2.475,00



		f) Cor: preto; g) Tipo de tecla: Chiclete  Observação: somente serão aceitos teclados com comprimento de cabo maior ou igual a 1,5metros.  Garantia do Produto: 01 ano.  Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo			
		técnico do equipamento, suas características.			
		Webcam Full HD USB:			
		a) Cor: preto			
		b) Interface: USB 2.0			
	1	<ul> <li>c) Imagem com resolução de 3 Mpx;</li> <li>d) Resolução máxima de vídeo: 1920px x 1080px.</li> </ul>			
		e) Traz correção de iluminação.	479217		
02		f) Inclui clipe com montagem de tripé g) Adequada para desktop pc.		06	R\$ 2.978,16
		h) Com microfone;			
		i) Foco automático;			
		j) 30 FPS;			
		Garantia de um ano.			
		Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características			
		Impressora laser colorida:			
		a) Função Única: imprimir;			
	05	b) Painel de controle: Ecrã tátil a cores e intuitivo;	356115		
		c) Tecnologia de impressão: Laser ou Led;			
03		d) Velocidade de impressão: Preto (A4, normal) pelo menos 26 ppm; Cores (A4, normal): pelo menos 26 ppm;		01	R\$ 2.983,95
		e) Preto (A4, frente e verso): Até 24 ipm; Cores (A4, frente e verso): Até 24 ipm;			
		f) Resolução de impressão: Preto (melhor): 600 x 600 ppp, até 38, 400 x 600 ppp melhorado;			
		g) Cores (melhor): 600 x 600 ppp, até 38,			



		Onde sua voz tem poder
	400 x 600 ppp melhorado;	
h)	Fontes tipográficas e tipos de letras: pelo menos 84 tipos de letra TrueType escaláveis;	
i)	Impressão frente e verso: automática;	
j)	Conectividade: 1 Porta USB 2.0 (Hi-Speed); 1 Porta USB host na parte traseira; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-TX incorporada; 1 Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4 GHz/5 GHz, Sim, Wi-Fi de banda dupla incorporada; Autenticação através de WEP, WPA/WPA2, WPA-Enterprise; Encriptação através de AES ou TKIP; WPS; WiFi Direct; Bluetooth Low Energy; Apple AirPrint™; Google Cloud Print™;	
k)	Protocolos de rede suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6; Impressão: Porta TCP/IP 9100 (Direct Mode), LPD (suportado apenas em filas de impressão RAW), Web Services Printing, Web Services Discovery; Configuração de IP: IPv4 (BootP, DHCP, AutoIP, Manual), IPv6 (local de ligação Stateless e através de router, Stateful através de DHCPv6), gestão de certificados e segurança SSL; Gestão: SNMPv1, SNMPv2, SNMPv3, HTTP/HTTPS, Syslog, transferência de FW por FTP;	
l)	Memória: De série: 512 MB (NAND Flash), 512 MB (DRAM); Máximo: 512 MB (NAND Flash), 512 MB (DRAM);	
m)	Número de tabuleiros de papel: De série: 2; Máximo: 3;	
n)	Tipos de material de impressão: Papel (normal, brochura, colorido, brilhante, de fotografia, pré-impresso, perfurado, reciclado, não tratado), postais, etiquetas, envelopes;	
o)	Tamanho dos suportes: Personalizado (métrico): Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2, Bandeja 3 opcional: 100 x 148 a 216 x 356 mm; Suportado (métrico): Tabuleiros 1 e 2: A4; A5; A6; B5 (JIS); B6 (JIS); 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm); 10 x 15 cm; Oficio (216 x 340 mm); Postais (JISsimples, JIS duplo); Envelopes (DL, C5, B5); Tabuleiro 3 (opcional): A4; A5; A6; B5 (JIS); B6 (JIS); 16K (195 x 270 mm,	



			184 x 260 mm, 197 x 273 mm); 10 x 15 cm; Oficio (216 x 340 mm); Postais (JIS simples, JIS duplo); Acessório frente e verso automático (duplexer): A4; B5; 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm; 197 x 273 mm); Oficio (216 x 340 mm).			
		p)	a impressora deve vir acompanhada dos cartuchos e das unidades de imagem.			
		q)	A impressora deverá utilizar sistema de cartuchos e unidade de imagens separados			
		Garant	ia do Produto: 01 ano.			
		outro técnico	r prospectos, panfletos ou qualquer material que contenha o descritivo o do equipamento, suas erísticas			
		impres	ho de toner novo, cor preto para sora do item 10.			
	06	a)	Capacidade de impressão com 5% de cobertura: ~3000 páginas;	612301	06	
		b)	O cartucho deve estar em embalagem lacrada;			R\$ 1.140,00
		c)	Produtos recarregados ou manufaturados não serão aceitos.			
	07		ho de toner novo, cor ciano para sora do item 10.			
		a)	Capacidade de impressão com 5% de cobertura: ~2300 páginas;	612302	06	R\$ 1.499,40
		b)	O cartucho deve estar em embalagem lacrada;			
		c)	Produtos recarregados ou manufaturados não serão aceitos.			
			ho de toner novo, cor magenta para sora do item 10.			
	08	a)	Capacidade de impressão com 5% de cobertura: ~2300 páginas;	612310	06	R\$ 2.888,40
	08	b)	O cartucho deve estar em embalagem lacrada;	012310		πψ 2.000,40
		c)	Produtos recarregados ou manufaturados não serão aceitos.			
	09		ho de toner novo, cor Amarelo para sora do item 10.			
		a)	Capacidade de impressão com 5% de cobertura: ~2300 páginas;	612303	06	R\$ 4.272,00
		b)	O cartucho deve estar em embalagem lacrada;			



		c) Produtos recarregados ou manufaturados não serão aceitos.			
		Cartucho toner HP CF280A   280A   80A:  a) Cores dos cartuchos de impressão: Preto; b) Tecnologia de impressão: Laser;	439434		R\$ 1.440,00
	10	c) Rendimento médio (preto e branco): 2.700 páginas com 5% de cobertura em papel A4;		40	
		<ul> <li>d) Atenção: Cartuchos remanufaturados não serão aceitos.</li> </ul>			
		e) Compatibilidade:			
		HP Laserjet Pro 400 M401N, M401DN, M401DNE, M401DW			
		HP Laserjet Pro 400 M425DN			
04		Cartucho toner HP CF226A   226A   26A:			
	11	a) Cores dos cartuchos de impressão: Preto;	460297		
		b) Tecnologia de impressão: Laser;		40	R\$ 1.579,60
		<ul> <li>c) Rendimento médio (preto e branco):</li> <li>3000 páginas com 5% de cobertura em papel A4;</li> </ul>			
		<ul> <li>d) Atenção: Cartuchos remanufaturados não serão aceitos;</li> </ul>			
		e) Compatibilidade:			
		• M-426DW M426 M-426, M-426FDW, M-402N M402 M-402,			
		• M-402DN, M402D M-402D, M426FDN M-426FDN.			
		Tinta para impressora Epson ECOTANK 544:			
		a) 01 litro de tinta na cor preta;			
	12	b) Tipo: corante;	415364	01	R\$ 84,20
	12	c) Validade entre 1 ano e meio e 02 anos.	415364	01	K\$ 84,20
05		<b>Atenção:</b> A tinta deve ser específica para impressora Epson ecotank tinta universal não será aceita.			
		Tinta para epson ECOTANK 544:			
	13	a) 01 litro de tinta na cor ciano;	415366 01		R\$ 114,50
		b) Tipo: corante;		01	
		c) Validade entre 1 ano e meio e 02 anos.		<b>31</b>	Ι (Ψ 117,00
		d) Tinta na cor ciano Light não será			



		aceita;			
		Atenção: A tinta deve ser específica para impressora Epson ecotank tinta universal não será aceita.			
		Tinta para epson ECOTANK 544:			
		a) 01 litro de tinta na cor magenta;			
		b) Tipo: corante;			
	14	c) Validade entre 1 ano e meio e 02 anos.	415367	01	R\$ 85,75
		d) Tinta na cor magenta Light não será aceita;			
		<b>Atenção:</b> A tinta deve ser específica para impressora Epson ecotank tinta universal não será aceita.			
		Tinta para epson ECOTANK 544:			
		a) 01 litro de tinta na cor amarelo;			
		b) Tipo: corante;			
	15	c) Validade entre 1 ano e meio e 02 anos.	468951	01	R\$ 280,00
		<b>Atenção:</b> A tinta deve ser específica para impressora Epson ecotank tinta universal não será aceita.			
		Joystick controlador PTZ NEOiD USB:			
		a) Marca: Neoid;			
		b) Modelo: Joystick 4d;			
		c) Joystick 4D - Pan, Tilt, Zoom e Foco;			
		d) Controle até 64 câmeras;			
		e) Controles da câmera de um toque;			
		f) Protocolos VISCA e PELCO;			
		g) Interface RS232/RS485)De 232 (3) fios e 485 (2) fios;			
06	16	h) Display OLED e Teclas Retro iluminadas;	483820	02	R\$ 4.020,16
		<ul> <li>i) Equipamentos de Broadcast : Switchers / Mesa de Corte, Câmeras Conferência PTZ;</li> </ul>			
		j) Modelo: PTZ Controller NEOiD;			
		k) Interface: RS232/RS485;			
		I) Protocolo: VISCA (daisy chain) / PELCO-P / PELCO-DTaxa de baud: 2400bps, 4800bps, 9600 bps, 19200bps, 38400bps;			
		m) Endereços: 0-255;			
		n) Joystick 4D: 4-eixos ( Pan, Tilt, Zoom			



07	18	Câmera lp 2mp 1080p 2,8mm Hikvision Ds	604270	05	R\$ 836,50
		Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características			
		Garantia do Produto: 01 ano.			
		h) Tensão de alimentação: Micro USE 3.3~5V.			
		g) Tamanho: 74 x 41 x 23 mm;			
		1080p23.97/23.98/24/25/29.97/30/50/5 9.94/60;			
		720p50/59.94/60; / 1080i50/59.94/60; / ;			R\$ 743,44
	17	f) Formatos de vídeo SDI: SD / 480i59.94; 576i50 / HD	604381	01	
		525i59.94; 625i50 / HD // 720p50/59.94/60;/1080i50/59.94/60;/1080p23.97/23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60;			
		<ul><li>d) Saída: HDMI tipo A / SD/HD/3G-SDI;</li><li>e) Formatos de vídeo HDMI: SD /</li></ul>			
		c) Entrada: SD/HD/3G-SDI;			
		para HDMI;			
		<ul><li>a) Marca: Neoid;</li><li>b) Modelo: NEOiD Micro Conversor SD</li></ul>			
		Micro conversor SDI para HDMI:			
		Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características			
		Garantia do Produto: 01 ano.			
		v) Peso: 500g.			
		u) Dimensões: 20cm(L) 12cm (W) 10.3cm(H);			
		t) Umidade Relativa : = 90% (sem condensação);			
		s) Armazenagem: -20°C~+50°C;			
		r) Temperatura de Trabalho: 0°C~40°C;			
		q) Consumo de Potência: < 2W;			
		p) Power de alimentação: 12VCC;			
		o) Display: OLED;			
		e Foco);			



		2cd1023g0e-l lr 30m			
		Garantia do Produto: 01 ano.			
		Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características			
		DVR 32 Canais Hikvision Flex 5x1 Ds-7232hqhi-k2			
	19	Garantia do Produto: 01 ano.	480124	01	R\$ 3.299,90
		Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características			
		Power Balun 8000:			
		<b>a)</b> 16Ch + 4ch(4x1);			
		<b>b)</b> FullHD, Até 5Mp,			
		<b>c)</b> RJ45,			
	20	<ul> <li>d) com fonte de alimentação 12V - Onix Security / Obs: Deve vir acompanhado dos Baluns passivos.</li> </ul>	480917	01	R\$ 1.018,59
		Garantia do Produto: 01 ano.			
		Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características			
		Memória RAM para servidor HPE			
		a) Capacidade: 16gb			
		<b>b)</b> 2933MHz			
		c) DDR4			
		d) Modelo: M393A2K43CB2-CVF			
		2RX8-PC4-2933Y-RE2-12			
08	21	Observação: O modelo deve ser exatamente igual, modelos similares não serão aceitos.	471257	02	R\$ 770,00
		Garantia do Produto: 01 ano.			
		Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características			
	22	HD Enterprise 20 TB para servidor:	484069	02	R\$ 6.720,00



	a) Opposide to to come			
	a) Capacidade de armazenamento: 20TB			
	b) Interface SATA;			
	c) Tempo médio entre falhas (MTBF, horas): 2.500.000			
	<ul> <li>d) Taxa de confiabilidade em operação total 24/7 (AFR, taxa anual de falhas): 0,35%</li> </ul>			
	e) Erros irrecuperáveis de leitura por bits lidos: 1 setor por 10E15			
	f) Horas em atividade por ano (24/7): 8.760			
	g) Design de disco selado a hélio;			
	h) Gravação magnética convencional (CMR)			
	i) Superparidade			
	j) Tecnologia de gerenciamento de energia em inatividade PowerChoice			
	k) Tecnologia de gerenciamento de energia/desempenho PowerBalance			
	l) Cache, multissegmentado (MB): 256			
	m) Verificação de firmware;			
	n) Velocidade de rotação (RPM): 7.200 RPM			
	o) Velocidade de acesso da interface (Gb/s): 6,0, 3,0			
	<ul><li>p) Máx. de transferência sustentada DE (MB/s, MiB/s): 285/272</li></ul>			
	q) Latência média (ms): 4,16			
	Observação: o HD deve ser específico para uso em servidor. Exemplo: Seagate EXOS, Ironwolf, Western Digital Red pro. Hds sem as especificações para uso em servidor, não serão aceitos.			
	Garantia do Produto: 01 ano.			
	Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características			
	HD Enterprise 20 TB para servidor:			
	r) Capacidade de armazenamento: 20TB			
23	s) Interface SAS;	484069	02	R\$ 5.998,00
	t) Tempo médio entre falhas (MTBF, horas): 2.500.000			



	1	<u></u>		1	T
		u) Taxa de confiabilidade em operação total 24/7 (AFR, taxa anual de falhas): 0,35%			
		v) Erros irrecuperáveis de leitura por bits lidos: 1 setor por 10E15			
		w) Horas em atividade por ano (24/7): 8.760			
		x) Design de disco selado a hélio;			
		y) Gravação magnética convencional (CMR)			
		z) Superparidade			
		aa) Tecnologia de gerenciamento de energia em inatividade PowerChoice			
		bb) Tecnologia de gerenciamento de energia/desempenho PowerBalance			
		cc) Cache, multissegmentado (MB): 256			
		dd) Verificação de firmware;			
		ee) Velocidade de rotação (RPM): 7.200 RPM			
		ff) Velocidade de acesso da interface (Gb/s): 6,0, 3,0			
		gg) Máx. de transferência sustentada DE (MB/s, MiB/s): 285/272			
		hh) Latência média (ms): 4,16			
		Observação: o HD deve ser específico para uso em servidor. Exemplo: Seagate EXOS, Ironwolf, Western Digital Red pro. Hds sem as especificações para uso em servidor, não serão aceitos.			
		Garantia do Produto: 01 ano.			
		Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características			
		HD SSD NVMe 512GB PCIe 4.0			
		a) Capacidade: 512GB ou 500GB			
09		b) Interface M.2 PCIE NVME;			
	24	c) PCI express 4.0	452070	03	D¢ 047 64
	24	d) Velocidade de leitura: mínimo 3500MB/s	453979	03	R\$ 917,61
		e) Velocidade de escrita: mínimo 2400MB/s			
		f) MTBF 1.500.000 horas;			



		Garantia do Produto: 01 ano.			
		Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características			
		HD SSD SATA III 1TB			
		a) Capacidade: 1 TB			
		b) Interface SATA III			
		c) Velocidade de leitura: mínimo 5600MB/s			
	25	d) Velocidade de escrita: mínimo 5300MB/s	606881	02	R\$ 638,94
		Garantia do Produto: 01 ano.			
		Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características			
		Rack de parede 16u:			
	26	a) Mini rack 16u x 570 mm	309005	01	R\$ 2.000,00
		b) Porta em aço com visor acrílico preto			
		c) Estruturas em aço chapa 18;			
		d) padrão 19 polegadas			
		e) chaves de segurança;			
10		f) Pintura eletrostática Texturizada;			
		g) Entrada de cabos superior e inferior;			, ,,,,,,
		h) Deve possuir laterais removíveis;			
		Garantia do Produto: 01 ano.			
		Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características			
		Impressora térmica para etiquetas:			
		a) Conexão USB			
11		b) Deve acompanhar software para Impressão de etiquetas;			
		c) Compatível com Windows;			
	27	d) Bivolt;	433628	01	R\$ 1.100,00
		e) Deve ser compatível com etiqueta de 54x70mm			
		f) deve vir acompanhada de fonte e cabo USB;			



Garantia do Produto: 01 ano.		
Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características		



Pregão Eletrônico nº 90005/2024

# **ANEXO II**

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	(nome/razã	io social)	com e	ndereço/sede na
(Rua/A	v.)	n°	, (bairro)	,
(cidade	e/UF),	CNPJ nº	, ir	scrição estadual
n°	, NIRE nº	, telefone		correio eletrônico
	, repre	sentada por seu (d	cargo/função)	,
o Sr.(a	u)		, CPF nº	
	mos do Edital referente ao <b>Proce</b> /2024, propõe os preços e condiçõ		° 031/2024 – Preg	ao Eletronico nº
Item	Descrição		Valor Unitário	Valor Total
	Marca/Modelo:			
	Valor unitário por extenso:			
	Marca/Modelo:			
	Valor unitário por extenso:			·

- a) Forma e Prazo de Execução: imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no edital.
- b) Pagamento: Conforme previsto no edital, em duas parcelas (80% e 20%), com apresentação da Nota Fiscal e comprovantes de regularidade fiscal.
- c) Todas as despesas, conforme exigido no termo de referência, inclusive, fretes, tributos, despesas de montagem, acessórios etc., estão inclusos no preço.
- d) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que foi elaborada de forma independente e livre de qualquer acordo, ajuste, obtenção de vantagem ou combinação que possa macular a integridade e lisura da proposta ou do processo de contratação;
- e) Declaramos que observamos e observaremos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



- f) Declaramos que consagrados vencedores da licitação, atenderemos as disposições tributárias federais, estaduais e municipais quanto ao correto enquadramento tributário, sob pena de multa e rescisão contratual.
- g) Declaramos haver recebido da Câmara o edital com seus anexos e todos os esclarecimentos que se fizeram necessários, estando ciente de todas as normas e exigências, que aceitamos da forma como propostas.
- h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Que integram a presente proposta os prospectos e memoriais descritivos dos equipamentos, apresentados durante a fase de julgamento das propostas.

j) Dados Bancários: Banco:	Agência:	Conta nº	
	(Local, Data)		

Nome por Extenso/Assinatura Identidade/CPF



Pregão Eletrônico nº 90005/2024

# **ANEXO III**

# MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa				, iı	nscrita no C	NPJ sob
n°	, Insc.	Estadual N°		, com	sede na ci	dade de
		, na	Rua/A	V		
	,	n°	r	epresentada	pelo(a)	Sr.(a)
		, (citar o	cargo) _			
CREDENCIA o	(a) Sr.(a)					
portador da	Carteira de	Identidade	n°		, CI	PF N°:
	, p	ara representa	á-la perar	nte à Câmara	Municipal d	e Ponte
Nova - MG, no	Processo Lic	tatório n° 03 <sup>.</sup>	1/2024 - I	Modalidade Pı	egão Eletró	ònico nº
<b>90005/2024</b> , po	odendo se man	ifestar, interpo	r e desis	tir de recursos	em todas	as fases
licitatórias, rubri	car propostas e	assinar atas.				
		(1,000)	Doto)			

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



Pregão Eletrônico nº 90005/2024

# ANEXO IV MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Α	empresa,
	nº:, por seu representante legal infra-assinado,
decl	ra para fins do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que
não	mprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não	mprega menor de 16 (dezesseis) anos.
	essalva entretanto que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição rendiz.
	(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



Pregão Eletrônico nº 90005/2024

# ANEXO V MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa,
CNPJ nº:, por seu representante legal infra-assinado,
declara, para os fins que se fizerem necessários e nos termos da legislação vigente, não
existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.
Declara, ainda, que seus sócios não estão impedidos de contratar com a administração
pública, seja por decisão judicial ou administrativa, tampouco incorrem nas hipóteses
legais de vedação à participação em quadro societário de empresas.
Declara também que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao
Processo Licitatório nº 031/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 90005/2024.
(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura Cargo do Responsável/CPF



Pregão Eletrônico nº 90005/2024

# **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social), CPF/CNPJ nº
, com sede na(endereço completo -
Rua/Av, nº, bairro, CEP, cidade, UF), por intermédio de seu
representante legal por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins do disposto no Edital de Licitação referente ao <b>Processo Licitatório nº 031/2024 – Pregão</b>
Eletrônico nº 90005/2024, sob as sanções administrativas e penais cabíveis, que esta
empresa, na presente data, é considerada:
[ ] MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
[ ] MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Declaramos, ainda, que a empresa não incorre nas vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
(Local e data)
Nome por Extenso/Assinatura

 $Edit\_Prc031-2024\_Equipamentos Suprimentos Informatica-Pregao 9005\_2024. doc. \\ \\ P\'agina:$ 

Cargo do Responsável/CPF



Pregão Eletrônico nº 90005/2024

# ANEXO VII AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO MINUTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, com	sede na Av Dr Cris	tiano de Freitas				
Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, Inscrita no CN						
Estadual 'isento', nos termos do Processo Licitatório nº 031/2024 – Pregão Eletrônico						
nº 90005/2024, autoriza à empresa		_				
CNPJ nº, Inscrição Estad						
, com sede na						
CEP, cidade/UF	, telefone					
correio eletrônico	, a fornecer o	s equipamentos				
a seguir especificados:						
Descrição	Valor Unitário	Valor Total				
Valor Total						
Condições de Entrega: Imediata, no prazo máxir recebimento da autorização.  Dotação Orçamentária:	mo de 30 (trinta) dia	as a contar do				
Órgão: 01 - Poder Legislativo Unidade: 01 - Câmara Municipal 01.122.0047.6001.0000 Manutenção de Ativida 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Perma		0				
Pagamento: em duas parcelas (80,0% e 20,0%), co entrega e apresentação da Nota Fiscal.	onforme estabelecido	no edital, após				
Ponte Nova, de	de .					
Presidente da Cân	nara					



Pregão Eletrônico nº 90005/2024

### **ANEXO VIII**

### **MINUTA DO CONTRATO**

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº \_\_/2024/PRG90005

Pelo presente instrumento que	entre si fazem o <b>MUNICIPIO DE PONTE N</b>	IOVA, através
da <b>Câmara Municipal de F</b>	PONTE NOVA, com sede na Av. Dr. Cristia	ano de Freitas
Castro, nº 74 - Centro, CEP 3	35430-037, Ponte Nova - MG, Inscrita no	CNPJ sob Nº
21.087.648/0001-17, Insc. Esta	idual 'isento', representada por seu Preside	ente, vereador
Wellerson Mayrink de Paula, C	CPF nº, neste ato	o denominado
CONTRATANTE, e de outro a	a empresa	,
inscrita no CNPJ sob o nº	, com sede na	
	_, neste ato representada por	, CPF
nº, doravante	e denominada CONTRATADA, têm justo e	contratado o
que mutuamente aceitam, media	ante as seguintes cláusulas e condições:	

# **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a entrega pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes equipamentos:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Caixa de som para computador	10	\$	\$
2	Mouse com fio usb	15	\$	\$
3	Teclado ABNT2 com fio USB	15	\$	\$
4	Webcam Full HD USB	06	\$	\$
5	Impressora laser colorida	01	\$	\$
6	Cartucho de toner novo, cor preto para impressora do item 10	06	\$	\$
7	Cartucho de toner novo, cor ciano para impressora do item 10	06	\$	\$



8	Cartucho de toner novo, cor	06	\$	\$
	magenta para impressora do item 10.		<b>*</b>	•
9	Cartucho de toner novo, cor	06	\$	\$
	Amarelo para impressora do item			
	10			
10	Cartucho toner HP CF280A	40	\$	\$
	280A   80A			
11	Cartucho toner HP CF226A	40	\$	\$
	226A   26A			
12	Tinta para impressora Epson	01	\$	\$
	ECOTANK 544 (Cor Preta).			
13	Tinta para epson ECOTANK 544	01	\$	\$
	(Cor Ciano).			
14	Tinta para epson ECOTANK 544	01	\$	\$
	(Cor Magenta).			
15	Tinta para epson ECOTANK 544	01	\$	\$
	(Cor Amarelo).	•	<b>Y</b>	·
16		02	\$	\$
16	Joystick controlador PTZ NEOiD USB	02	<b>•</b>	ð
47		04	•	•
17	Micro conversor SDI para HDMI Câmera lp 2mp 1080p 2,8mm	01	\$	\$
18	Hikvision Ds-2cd1023g0e-l lr 30m	05	\$	\$
19	DVR 32 Canais Hikvision Flex 5x1 Ds-7232hqhi-k2	01	\$	\$
20	Power Balun 8000	01	\$	\$
21	Memória RAM para servidor HPE	02	\$	\$
22	HD Enterprise 20 TB para	02	\$	\$
<b>_</b>	servidor		*	*
23	HD Enterprise 20 TB para	02	\$	\$
	servidor		·	
24	HD SSD NVMe 512GB PCIe 4.0	03	\$	\$
25	HD SSD SATA I 1TB	02	\$	\$
0			Ψ	Ψ



26	Rack de parede 16u	01	\$ \$
27	Impressora térmica para	01	\$ \$
	etiquetas		

# CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

- 2.1. Os fornecimentos deverão ser realizados de forma imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.
- 2.2. Os equipamentos/materiais deverão ser novos, devidamente embalados e devem atender as características constantes da proposta comercial, inclusive no que se refere às marcas e modelos.
- 2.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o fornecimento de produtos que não atendam as especificações da proposta comercial e do presente instrumento, cabendo à **CONTRATADA** o pronto fornecimento de produtos adequados, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 2.4. Ficará a cargo do servidor **Lucas Diniz Silva**, Agente Administrativo, a fiscalização e verificação do cumprimento deste contrato.
- 2.5. A gestão do contrato ficará à cargo da Divisão de Legislativa, sob responsabilidade da servidora **Kamila Monteiro Magalhães**.
- 2.6. Nos processos de fiscalização e de gestão do contrato deverão ser observados os procedimentos e exigências estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, assim dividas:
- I 80,0% (oitenta por cento) após a entrega dos equipamentos que compõem o respectivo item e realização dos testes de conformidade realizados pela Câmara, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal e emissão do termo de recebimento provisório;
- II 20,0% (vinte por cento) no prazo de 20 (vinte) dias após a emissão do termo de recebimento provisório, mediante a emissão do termo de



recebimento definitivo pela Divisão de Contabilidade e Tecnologia, com a realização dos testes finais de adequação e conformidade.

- 3.2. A Câmara poderá efetuar o pagamento referente à entrega parcial dos equipamentos que compõem o item, a critério da Divisão de Contabilidade e Tecnologia, respeitado, em qualquer caso, a proporcionalidade das parcelas.
- 3.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela **CONTRATADA** de regularidade para com o Fundo de Garantia FGTS e com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.
- 3.4. Os fornecedores estão sujeitos à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.
- 3.5. Considera-se recebimento definitivo a entrega dos produtos/serviços, em plena e perfeita condições de uso/operação, após os testes realizados pela Câmara e certificação de conclusão pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como apresentação da nota fiscal acompanhada, conforme o caso, dos documentos que se fizerem obrigatórios (relatórios, comprovantes de garantia, ART, manuais etc.).
- 3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, quando divisível, será liberada no prazo previsto para pagamento, no limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da parcela incontroversa, ficando os 20% (vinte por cento) restantes retidos, a título de garantia de execução do restante do contrato.
- 3.6.1. Decorrido o prazo fixado para conclusão da execução do objeto, a garantia será convertida para fins de pagamento de multas e outros encargos previstos.
  - 3.7. Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_\_, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

# CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência do contrato o preço será fixo, não se permitindo qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que



importe aumento real dos custos da **CONTRATADA**, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

- 5.2. Decorrido o prazo de um ano da assinatura do contrato, os preços serão reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV).
- 5.3. A **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.
- 5.4. Entende-se por "preço médio" o valor equivalente à média simples de preços para objeto compatível com o da licitação, apurado após pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.
- 5.5. A **CONTRATADA** se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarada inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

- 6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N<sup>os:</sup> 14.133/21 e 8.078/90, as normas e condições da proposta comercial e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.
- 6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições das Leis nº 14.133/21 e 8.078/90, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

```
Órgão.....: 01 - Poder Legislativo
Unidade.....: 01 - Câmara Municipal
01.122.0047.6001.0000 Manutenção de Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
```

# CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

 $Edit\_Prc031-2024\_Equipamentos Suprimentos Informatica-Pregao 9005\_2024. doc. \\ \\ P\'agina:$ 



8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, na forma estabelecida no edital de licitação que originou este instrumento.

# CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 10.2. O presente instrumento poderá vir a ser prorrogado, se assim for de interesse da CONTRATANTE, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.1. A prorrogação contratual levará em consideração o interesse público e da administração, podendo os contratos serem prorrogados em prazos fracionados (ex.: 3 meses, 6 meses), mediante acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova - MG,	de	de
------------------	----	----

Presidente da Câmara

Representante Legal da Contratada

#### Procuradoria Geral da Câmara